

Art. nº 3º — O orçamento do Exercício de 1967 consignará uma dotação de até R\$ 3.000.000, (três milhões de cruzeiros) para cumprimento do art. 2º da Presente Lei.

Art. nº 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Glória de Dourados, em 2 de
Dezembro de 1966.

José de Azeredo.
Prefeito Municipal.

Lei nº 40, de 2 de Dezembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Glória de
Dourados.

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criada, na forma do art. 12º da Lei nº 219
de 11 de Dezembro de 1948, a sub Prefeitura do
Distrito de Porto Vilma.

Art. 2º — O executivo Municipal tomará as providências
para a instalação da sub Prefeitura, no exer-
cício de 1967.

Art. 3º — Será consignada na Lei orçamentaria do
referido exercício, dotação para cumprimento
do art. 2º da Presente Lei.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua

publicações, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Lourados em 2 de Dezembro de 1966.

José de Azevedo
Prefeito Municipal.

Lei nº 41, de 2 de Dezembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Glória de Lourados.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º — O quadro de funcionários do Ensino Primário, do Serviço de Educação e Cultura do Município, compor-se-á da seguinte forma:

Professores primários.....	50 (Cinquenta)
Inspetor de ensino.....	1 (Um)

Art. 2º — Em cada previsão orçamentária, o Executivo incluirá os recursos necessários a manutenção do pessoal do Ensino, bem como a manutenção das respectivas Escolas.

Art. 3º — Qualquer ingresso no quadro primário do município, será regido pelas disposições constantes do ato complementar nº 15, do Excmo. Sr. Presidente da República, observado a realização de concurso.

Art. 4º — Os concursos de Ordem Municipal serão realizados em Estabelecimento de ensino médio, por comissão examinadora composta de 3 (três) componentes, sendo 2 nomeados pelo Prefeito e 1 (um) pelo Presidente do Legislativo.